



Governo Municipal de Mauriti/CE
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 1.580/2020.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.316/2015,
DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO SEU ARTIGO 19,
QUE INSTITUI O RESPECTIVO
COLEGIADO, SUA COMPOSIÇÃO E
MANDATO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauriti/Ceará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 1.316/2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 19. Fica instituído do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Mauriti/CE, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º - O CMAS é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 06 (seis) representantes governamentais;

II – 06 (seis) representantes da sociedade civil, observando as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, dentre eles 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários, 02 (dois) das entidades e organizações de assistência social, e 02 (dois) dos trabalhadores do setor, respeitado o critério da proporcionalidade, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, DIA 20 DE AGOSTO DE 2020.


JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO
AV. BURITI GRANDE, Nº55, CENTRO - CEP:63.210-000
CNPJ:07.655.269/0001-55 - MAURITI-CE

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROI A FAMÍLIA”

